



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 184/97, de 30 de outubro de 1997.

Modifica dispositivo da Lei Nº 181/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 6º da Lei Municipal Nº 181/97, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A Secretaria Executiva do COMUT será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 30 de outubro de 1997.


JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal